

16.º CONCURSO DA RAÇA HOLSTEIN FRÍSIA DA TROFA

Art.º 1º - Organizado pela União de Freguesias de Bougado, Câmara Municipal da Trofa, Comissão de Agricultores da Feira Anual da Trofa e Cooperativa de Agricultores dos Concelhos de Sto. Tirso e Trofa, com o apoio técnico da Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia, Associação para o Apoio à Bovinicultura Leiteira do Norte e O.P.P. da Cooperativa de Agricultores dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa; vai realizar-se nos dias 3 e 4 de Março de 2018, no recinto de feiras, o 16.º Concurso da Raça Holstein Frísia da Trofa.

Art.º 2º - Este concurso tem por objectivo a avaliação morfológica dos bovinos da Raça Holstein Frísia e os progressos que se têm verificado no seu desenvolvimento genético, bem como proporcionar aos criadores a oportunidade de mostrarem o esforço que vêm desenvolvendo na sua selecção.

Art.º 3º - Poderão participar no Concurso os criadores aderentes ao Livro Genealógico Português da Raça Frísia; com os animais registados naquele Livro e com Genealogia conhecida, que façam a sua inscrição até ao dia 17 de Fevereiro de 2018 no website da ABLN ou em impresso próprio remetido para a Cooperativa de Agricultores dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa, ou para a APCRF - Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia.

§ **Primeiro** - Para fazer face aos custos de transporte dos animais, a Organização pagará 0,40 € por animal e por quilómetro correspondente à distância entre a exploração e o Parque de Feiras.

§ **Segundo** – Em cada secção individual, os criadores poderão inscrever até três animais, não podendo no entanto expor e concorrer com mais de dois animais.

§ **Terceiro** – Poderão concorrer animais importados, desde que a respectiva importação se tenha verificado há mais de 90 dias, à data de 1 de Março da 2018.

§ **Quarto** – Os criadores que o desejarem poderão solicitar os impressos para a inscrição dos seus animais na Cooperativa de Santo Tirso e Trofa, na A.B.L.N. ou na A.P.C.R.F..

Art.º 4º - Presidirá ao Concurso uma Comissão de Honra, constituída pelas seguintes entidades:

- Ex.mo Senhor Presidente Câmara Municipal Trofa
- Ex.mo Senhor Presidente da União de Freguesias de Bougado
- Ex.mo Senhor Presidente da Cooperativa de Agricultores de Santo Tirso e Trofa
- Ex.mo Senhor Presidente da Associação para o Apoio à Bovinicultura Leiteira do Norte
- Ex.mo Senhor Presidente da Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia

Art.º 5º – Para executar todas as tarefas inerentes à concretização deste Concurso, foi criada a Comissão Organizadora a quem compete também velar pelo cumprimento do presente Regulamento e que é constituída pelas seguintes personalidades:

PRESIDENTE: Presidente da União de Freguesias de Bougado

VICE – PRESIDENTE: Secretário da União de Freguesias de Bougado

VOGAIS: Presidente da Cooperativa de Agricultores dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa
Secretário Técnico do Livro Genealógico
Secretário-geral da ABLN
Membro da Comissão dos Agricultores da Trofa

Art.º 6º – As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência ao seguinte calendário:

Dia 1/3 - Entrada dos animais no recinto da Feira das 14h00 às 24h00.

Dia 3/3 - Classificação dos animais até à 12.ª secção, a partir das 14h30.

Dia 4/3 - Classificação das restantes secções a partir das 12h00.

Art.º 7º – A entrada dos animais no recinto da Feira será controlada por um Júri de Admissão constituído por um Médico Veterinário da O.P.P. da Cooperativa de Agricultores dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa, por um representante da Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia, dois representantes da O.P.P. da Cooperativa dos Agricultores de Santo Tirso e Trofa e representantes da Comissão dos Agricultores da Trofa, a quem compete:

- a)- identificar os animais a admitir e comprovar a regularidade da sua inscrição.
- b)- controlar a documentação sanitária imposta pelas Autoridades Veterinárias.
- c)- verificar as condições de apresentação dos animais e impedir a entrada dos que não se mostrem à altura de participar no Concurso Holstein Frísia.
- d)- não admitir a entrada de animais que não se encontrem em perfeito estado hígido ou não satisfaçam as normas regulamentadas.

Art.º 8º - As condições sanitárias de admissão dos animais ao Concurso são as seguintes:

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infecto-contagiosa, e serem provenientes de explorações sem restrições sanitárias;
2. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-lei 142/06 de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 316/2012 de 29 de Outubro, nomeadamente com duas marcas auriculares e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV n.º 46 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 28/12/2017):
 - Passaporte individual (Mod. 241-B/DGV)
 - Guia de trânsito eletrónica (Mod. 1281/DGAV)
 - Declaração de lavagem e desinfeção do veículo, emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção Aprovado (validade 72 horas)
3. Os animais deverão ser provenientes das explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes d PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações

indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo de modo algum nas feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4)

4. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se seguidos, pela impossibilidade de realizar antes novo teste de intradermotuberculização) com resultado negativo. Animais com mais de 6 semanas e menos de 12 meses tem que possuir uma prova a Tuberculose. A movimentação animal para concursos/exposições pecuárias pode ter uma derrogação de 90 dias desde que os animais em causa não foram, entretanto, integrados noutra efetivo para além do de origem.
5. O transporte dos animais deve ser feito com respeito pelas regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento n.º 1/2005 e o Dec.-Lei n.º 265/2007 de 24 de Julho, devendo o condutor/tratador exibir o Certificado de Aptidão Profissional, bem como o registo de transportador. A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizem trocas comerciais.

Art.º 9º – A classificação dos animais será atribuída por um só Juiz que será assessorado por um técnico indicado pela Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia.

§ Único – O Juiz é soberano no seu julgamento e das suas decisões não há recurso.

Art.º 10º – Durante a classificação, os concorrentes obrigam-se a obedecer às instruções do Juiz, bem como a prestar todos os esclarecimentos que o mesmo julgue necessários.

Art.º 11º – Serão desclassificados e excluídos do Concurso os concorrentes que não acatem as decisões do Juiz.

Art.º 12º – A organização assegura a assistência médico-veterinária e medicamentosa dos animais.

Art.º 13º – Será posta à disposição dos Srs. Criadores, um sistema de ordenha mecânica, ao mesmo tempo que a Organização providenciará a venda do leite produzido.

Art.º 14º – A alimentação dos animais ficará a cargo dos criadores.

Art.º 15º – A palha para as camas dos animais, ficará a cargo da organização.

Art.º 16º – Os veículos utilizados terão que ser desinfetados no dia do transporte dos animais, devendo o transportador disso fazer prova através de certificado emitido pela O.P.P. a que respeita a exploração.

Art.º 17º – Os animais expostos não poderão ser retirados do Recinto da Feira senão a partir das 19h00 do dia 4 de Março, sob pena dos concorrentes serem privados dos prémios que tenham alcançado e impedidos de se apresentarem em futuros concursos.

Art.º 18º – O conforto, o bem-estar, a vigilância e o manejo dos animais, fica a cargo dos criadores, que tomarão todas as precauções de modo a evitar quaisquer danos que os mesmos possam provocar e cuja responsabilidade lhes será imputada.

Art.º 19º – Os acidentes que os animais possam sofrer na carga, no transporte e na descarga, bem como durante a sua permanência no Recinto da Feira, são da inteira responsabilidade dos expositores.

Art.º 20º – Em nenhuma circunstância a Organização poderá ser responsabilizada por quaisquer acidentes sofridos ou produzidos pelos animais ou seus criadores, bem como doenças contraídas pelos animais durante a sua permanência no Recinto da Feira.

Art.º 21º – Os criadores são responsáveis, pelos seus animais e pelos danos que estes causem a terceiros.

Art.º 22º – No local de instalação dos animais, apenas serão permitidos dois tipos de cartazes

- a) Cartazes que publicitem a exploração com o máximo de 1 metro de comprimento por 65 cm de altura;
- b) Cartazes a serem fornecidos pela Organização, que identifiquem os animais, e de que constarão os seguintes dados:

- Nome do animal
- Número S.N.I.R.B.
- Número de apresentação em pista
- Data de nascimento
- Nome do pai
- Nome do avô materno
- Nome da Exploração

Art.º 23º – Na passagem dos animais, os expositores concorrentes estarão vestidos com calça e camisa brancas, devidamente identificados com o número de apresentação em pista, não podendo exhibir quaisquer referências a marcas ou produtos, com excepção daqueles que forem definidos pela Organização, e não sendo permitido que os animais apresentem qualquer referência genealógica.

Art.º 24º – Para o concurso serão consideradas as secções que a seguir se enumeram e que serão apresentadas pela ordem que são descritas.

§ primeiro – Para efeito de cálculo de idades e da fase da lactação será considerado o dia 1 de Março de 2018, como data de referência.

§ segundo – Para a distribuição dos animais nas distintas secções considera-se, para efeito de idade mínima, um dia acima do mês imediatamente anterior.

SECÇÕES EM CONCURSO

1.ª Secção – VITELAS DOS 6 AOS 9 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Junho de 2017 e 30 de Setembro de 2017

2.ª Secção – VITELAS DOS 10 AOS 12 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Março de 2017 e 31 de Maio 2017.

3.ª Secção – VITELAS DOS 13 AOS 15 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Dezembro de 2016 e 29 de Fevereiro 2017.

4.ª Secção – VITELA CAMPEÃ – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 1.ª, 2.ª e 3.ª para apuramento das vitelas Campeã e Vice-Campeã.

5.ª Secção – NOVILHAS DOS 16 AOS 18 MESES DE IDADE - Nascidas entre 1 de Setembro de 2016 e 30 de Novembro 2016.

6.ª Secção – NOVILHAS DOS 19 AOS 22 MESES DE IDADE – Nascidas entre 1 de Maio de 2016 e 31 de Agosto 2016.

7.ª Secção – NOVILHAS DOS 23 AOS 27 MESES DE IDADE – Nascidas entre 1 de Dezembro de 2015 e 30 de Abril 2016.

8.ª Secção – NOVILHA CAMPEÃ - Competirão as duas primeiras classificadas das secções 5.ª, 6.ª e 7.ª para apuramento das novilhas Campeã e Vice-Campeã.

9.ª Secção – GRANDE CAMPEÃ JOVEM – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 4.ª e 8.ª para apuramento da Grande Campeã Jovem e da Vice - Grande Campeã Jovem.

10.ª Secção – MELHOR CRIADOR – Competirão grupos de três vitelas inscritas na 1.ª, 2.ª e 3.ª secção, registadas em nome do mesmo criador, para apuramento do Primeiro Criador e Segundo Criador.

11.ª Secção – MELHOR DESCENDÊNCIA DE TOURO – Competirão grupos de duas vitelas, filhas do mesmo touro, para apuramento da Melhor Descendência de Touro e Segunda Melhor Descendência de Touro.

12.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO ATÉ AOS 30 MESES- Vacas nascidas depois de 1 de Setembro 2015.

13.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DOS 30 AOS 36 MESES- Nascidas entre 1 de Março e 1 de Setembro de 2015.

14.ª Secção – VACA CAMPEÃ JOVEM - Competirão as duas primeiras classificadas das secções 12.ª e 13.ª para apuramento da vaca campeã e vice-campeã jovem.

15.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 3 a 4 ANOS - Nascidas entre 1 de Março de 2014 e 28 de Fevereiro 2015.

16.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 4 a 5 ANOS - Nascidas entre 1 de Março de 2013 e 28 de Fevereiro 2014.

17.ª Secção – VACA CAMPEÃ INTERMÉDIA - Competirão as duas primeiras classificadas das secções 15.ª e 16.ª para apuramento da vaca campeã e vice-campeã intermédia.

18.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 5 a 6 ANOS - Nascidas entre 1 de Março de 2012 e 28 de Fevereiro 2013.

19.ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE MAIS DE 6 ANOS - Vacas nascidas antes de 1 de Março de 2012.

20.ª Secção – VACA CAMPEÃ ADULTA - Competirão as duas primeiras classificadas das secções 18.ª e 19.ª para apuramento da vaca campeã e vice - campeã adulta.

21.ª Secção – MELHOR ÚBERE – Competirão as vacas em lactação que tiverem sido nomeadas Melhor Úbere em cada uma das respectivas secções.

22.ª Secção – MELHOR CONJUNTO – Competirão grupos de três fêmeas inscritas em qualquer uma das secções de vacas em lactação, pertencentes ao mesmo proprietário para apuramento do Melhor Conjunto e Segundo Melhor Conjunto.

23.ª Secção – MELHOR DESCENDÊNCIA DE VACA – Competirão grupos de duas fêmeas, filhas da mesma vaca, pertencentes ao mesmo proprietário, inscritas em qualquer uma das secções individuais, para apuramento da Melhor Descendência de Vaca e Segunda Melhor Descendência de Vaca.

24ª Secção – GRANDE CAMPEÃ DA TROFA – Competirão as campeãs e vice-campeãs das secções 14.ª, 17.ª e 20.ª

Art.º 25º - Para distinguir as secções atrás descritas, serão atribuídos os seguintes prémios:

§ **Primeiro** - Prémios pecuniários:

	Secções		
	1. ^a ,2. ^o e 3. ^a	5. ^a ,6. ^a e 7. ^a	12. ^a ,13. ^a ,15. ^a , 16. ^a , 18. ^a , e 19. ^a
1.º Prémio	200.00€	250.00€	325.00€
2.º Prémio	150.00€	200.00€	275.00€
3.º Prémio	125.00€	150.00€	250.00€
4.º Prémio	100.00€	125.00€	200.00€
5.º Prémio	75.00€	100.00€	150.00€

Jovem Grande Campeã 350.00€

Vaca Grande Campeã 500.00€

§ **Segundo** – Os criadores presentes receberão um prémio de presença para animais que se apresentarem em pista. O valor por animal será de 60,00€ para as vacas e de 40,00€ para os animais jovens. Este valor apenas será entregue às explorações que apresentarem, em pista, mais de 90% dos animais previamente inscritos para o concurso.

§ **Terceiros** – Para além dos prémios pecuniários, todas as fêmeas que a eles tiverem direito receberão rosetas respeitantes às classificações obtidas, sendo as classificadas como CAMPEÃS, VICE-CAMPEÃS, GRANDES CAMPEÃS, VICE-GRANDES CAMPEÃS E MELHOR-ÚBERE, distinguidas com galhardetes, faixas e troféus.

§ **Quartos** – Serão ainda atribuídos os seguintes troféus:

Troféu A.P.C.R.F. à

VACA GRANDE CAMPEÃ;

Troféu A.B.L.N.

GRANDE CAMPEÃ JOVEM

Troféu AGROS ao

MELHOR CONJUNTO;

Troféu Cooperativa de Agricultores dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa à

MELHOR DESCENDÊNCIA DE VACA;

Troféu SEMEX à

MELHOR DESCENDÊNCIA DE TOURO

Troféu UCANORTE ao

MELHOR CRIADOR;

Dados do local do evento:

Concurso da Feira Anual da Trofa

S. Martinho de Bougado – Trofa

NIF: 510835155

BE Z06

939227676